



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - CREA-DF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 07.000146/2026-32

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços

Assunto:

Interessado: Gerência de Documentação, Patrimônio e Logística

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento dos materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução das atividades de apoio ao funcionamento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, compreendendo **20 (vinte) postos fixos e 2 (dois) serviços eventuais sob demanda**, mediante licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica, sem adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme condições e quantitativos estabelecidos neste Estudo e no Termo de Referência.

1.2. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, no que couber, da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável a cada categoria profissional e das demais normas pertinentes à terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços terceirizados de apoio necessários ao funcionamento do CREA-DF, abrangendo atividades de portaria, limpeza e conservação, copa, jardinagem, manutenção e apoio operacional, transporte, atendimento e supervisão das atividades terceirizadas.

2.2. Tais atividades são necessárias à manutenção das condições de funcionamento, conservação, organização, atendimento e suporte operacional das unidades do Conselho. A interrupção ou a prestação insuficiente desses serviços poderá comprometer a conservação das instalações, o atendimento aos usuários, as rotinas administrativas e o regular desenvolvimento das atividades institucionais.

2.3. Além das necessidades atualmente existentes, o planejamento deve considerar alterações já identificadas na utilização da estrutura física do CREA-DF, especialmente a ampliação prevista do uso de salas localizadas no Bloco A. A maior utilização desses espaços tende a ampliar a circulação e a permanência de pessoas e, conseqüentemente, a demanda por limpeza, conservação, organização, atendimento e demais serviços de apoio.

2.4. A nova contratação busca, portanto, assegurar solução continuada e compatível com a realidade operacional do Conselho, dimensionada para atender às necessidades atuais e

previsíveis, evitando insuficiência na prestação dos serviços e sucessivas adequações contratuais.

2.5. Considerando que parte das necessidades administrativas apresenta caráter eventual ou extraordinário, especialmente em razão da realização de eventos, reuniões institucionais, mutirões, períodos de maior fluxo de usuários e outras situações específicas, a solução deverá permitir o atendimento dessas demandas sem a manutenção permanente de postos destinados exclusivamente a ocorrências esporádicas.

2.6. Para essa finalidade, a contratação contemplará, além dos postos fixos necessários às atividades permanentes, serviços de copeira(o) e atendente sob demanda, acionáveis conforme a necessidade administrativa, dentro dos limites previamente estimados e das condições de medição e pagamento definidas no Termo de Referência.

I - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.7. Atualmente, serviços dessa natureza são executados no âmbito do Contrato nº 028/2023-CREA-DF, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023. A contratação vigente foi objeto de prorrogações e permanece como referência relevante para a identificação das necessidades operacionais e para o planejamento da nova contratação.

2.8. A experiência obtida durante a execução do Contrato nº 028/2023-CREA-DF forneceu subsídios para o redimensionamento da força de trabalho, possibilitando a revisão dos quantitativos inicialmente contratados e a definição da solução mais aderente às necessidades atuais da Administração. A reavaliação do dimensionamento demonstrou a necessidade de manutenção da capacidade de atendimento mediante estrutura de **20 (vinte) postos fixos**, complementada por **2 (dois) serviços sob demanda**, destinados exclusivamente ao atendimento de necessidades eventuais ou extraordinárias.

2.9. Outro aspecto considerado no planejamento é o aprimoramento do controle objetivo da frequência dos empregados terceirizados. Para a nova contratação, será exigida a disponibilização de 01 (um) sistema eletrônico de controle de jornada, com relógio eletrônico de ponto físico instalado exclusivamente na sede do CREA-DF, de forma a subsidiar a fiscalização contratual, sem afastar a responsabilidade exclusiva da contratada pela gestão de seus empregados e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas.

2.10. A análise da contratação anterior também recomenda que a futura licitação seja instruída com documentos e propostas elaborados sobre escopo uniforme, evitando divergências entre quantitativos, categorias profissionais e custos considerados na formação do preço.

3. HÁ PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

(x) Sim () Não

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá contemplar a prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados a assegurar o funcionamento regular das unidades do CREA-DF, considerando que a interrupção das atividades poderá afetar diretamente as condições de limpeza, conservação, atendimento, controle de acesso, manutenção e suporte às rotinas administrativas.

4.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais em quantitativo e com qualificação compatíveis com as funções previstas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra, cumprimento das jornadas e escalas, cobertura de ausências, substituições necessárias e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais aplicáveis.

4.4. Deverá ser mantido Encarregado Geral responsável pela supervisão das equipes,

acompanhamento da execução dos serviços e interlocução operacional com a fiscalização do CREA-DF, preservando-se a autonomia da contratada na gestão de seus empregados e evitando-se qualquer forma de subordinação direta dos profissionais terceirizados à Administração.

4.5. A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos definidos no Termo de Referência como necessários à adequada execução dos serviços, cujos custos deverão estar contemplados nos preços ofertados.

4.6. Deverá, ainda, fornecer, instalar e manter 01 (um) relógio eletrônico de ponto físico, exclusivamente na sede do CREA-DF, integrado a sistema eletrônico de controle de jornada. Os custos relativos ao equipamento, instalação, configuração, software ou licenças, suporte técnico, manutenção e eventual substituição deverão integrar os preços ofertados, não sendo devido pagamento adicional específico pelo CREA-DF.

4.7. O sistema deverá possibilitar o registro de entradas, saídas e intervalos, bem como a emissão de relatórios de frequência aptos a subsidiar a fiscalização da execução. A utilização dessas informações pelo CREA-DF terá finalidade de acompanhamento e fiscalização contratual, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada a gestão da jornada e de seus empregados.

4.8. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, contemplando os postos fixos durante toda a vigência e os serviços sob demanda, sendo estes últimos remunerados apenas quando efetivamente solicitados e executados.

4.9. Os requisitos de habilitação e qualificação deverão guardar proporcionalidade com o objeto e ser suficientes para demonstrar a capacidade da futura contratada para sua execução, preservando-se a competitividade do certame. Não deverão ser estabelecidas exigências relacionadas à prestação de serviços de vigilância armada, atividade que não integra o objeto.

4.10. A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, admitida a prorrogação sucessiva, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

4.11. A execução contratual observará os mecanismos de mitigação de riscos trabalhistas previstos para contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive mediante utilização de **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, conforme disciplinado pela legislação e regulamentação aplicáveis.

I - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE.

4.12. O dimensionamento proposto utiliza como referência a experiência decorrente da contratação vigente, as necessidades identificadas pela unidade demandante, a ampliação prevista da utilização dos espaços físicos do CREA-DF e a necessidade de adequada supervisão das equipes.

4.13. Para fins de planejamento da contratação, formação dos quantitativos máximos estimados e uniformização da pesquisa de preços, foram considerados os serviços de caráter regular e as necessidades de caráter **eventual, a serem atendidas sob demanda**, identificadas pela Administração, conforme quadro a seguir.

Descrição	Quantidade	Execução
Agente de portaria – diurno	2	Fixo
Agente de portaria – noturno	2	Fixo
Auxiliar de serviços gerais – limpeza e conservação	5	Fixo
Copeira(o)	1	Fixo
Jardineiro	1	Fixo
Mestre de obras	1	Fixo

Descrição	Quantidade	Execução
Motociclista	1	Fixo
Motorista de carro leve	1	Fixo
Atendente	5	Fixo
Encarregado Geral	1	Fixo
Copeira(o) – serviço sob demanda	1 serviço	Até 5 chamados/mês
Atendente – serviço sob demanda	1 serviço	Até 5 chamados/mês
TOTAL DE POSTOS FIXOS: 20	20	-
TOTAL DE SERVIÇOS SOB DEMANDA: 2	2	-

4.14. Os serviços sob demanda poderão ser acionados em até 5 (cinco) oportunidades por mês para cada categoria, correspondendo ao limite máximo estimado de 60 (sessenta) chamados anuais de copeira(o) e 60 (sessenta) chamados anuais de atendente.

4.15. Para fins de dimensionamento e formação do preço estimado, cada chamado corresponderá à disponibilização de 1 (um) profissional da respectiva categoria pelo período necessário ao atendimento da demanda, limitado a 6 (seis) horas por acionamento.

4.16. Os quantitativos foram definidos considerando a experiência obtida na execução do Contrato nº 028/2023-CREA-DF, a distribuição física das unidades atendidas, os horários e jornadas necessários à cobertura dos serviços, o fluxo de usuários, a frequência das atividades institucionais e a demanda operacional observada pela Administração.

I - EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratada deverá assegurar manutenção e suporte dos equipamentos de sua responsabilidade durante toda a execução contratual. Em relação ao relógio eletrônico de ponto instalado na sede, deverá garantir funcionamento contínuo, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição do equipamento quando necessária, sem custos adicionais específicos para o CREA-DF.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções usualmente disponíveis no mercado, considerando a natureza continuada dos serviços, a necessidade de disponibilização permanente de mão de obra para determinadas atividades, a existência de demandas eventuais, a capacidade administrativa do CREA-DF e a busca pela solução que proporcione melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

5.2. Foram consideradas, em linhas gerais, as seguintes alternativas:

- a) execução direta das atividades pelo CREA-DF, mediante utilização de estrutura própria de pessoal;
- b) contratação individualizada ou parcelada dos diferentes serviços ou categorias profissionais; e
- c) contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços terceirizados de apoio, mediante disponibilização de postos fixos e execução de serviços eventuais sob demanda.

5.3. A execução direta das atividades demandaria estrutura própria de pessoal suficiente para atender, de forma permanente, as atividades de portaria, limpeza e conservação, copa, jardinagem, manutenção predial, transporte, atendimento e supervisão operacional, incluindo gestão de jornadas, escalas, substituições, ausências e demais rotinas inerentes à administração dessa força de trabalho.

5.4. Considerando que as atividades possuem natureza material, acessória, instrumental e complementar às competências institucionais do CREA-DF, a execução direta não se mostra a solução mais adequada sob a perspectiva administrativa e operacional, especialmente diante da possibilidade de sua execução indireta por empresas especializadas disponíveis no mercado.

5.5. Também foi considerada a contratação individualizada ou parcelada das diferentes categorias profissionais ou grupos de serviços. Embora essa alternativa possa ampliar, em determinadas situações, a participação de empresas especializadas em parcelas específicas do objeto, sua adoção implicaria a multiplicação de contratos, prepostos, procedimentos de medição, controles administrativos, documentos trabalhistas e rotinas de gestão e fiscalização.

5.6. No caso concreto, os serviços possuem natureza complementar e são executados de forma concomitante nas unidades do CREA-DF, demandando coordenação operacional permanente, cobertura de ausências, substituição de profissionais e interlocução contínua com a fiscalização contratual, circunstâncias que favorecem uma solução integrada.

5.7. A contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços terceirizados constitui solução amplamente praticada no mercado, existindo empresas com estrutura administrativa, operacional e de gestão de mão de obra aptas à execução conjunta das atividades pretendidas.

5.8. Essa solução permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra, cumprimento das obrigações trabalhistas e convencionais, organização das escalas, cobertura de ausências, substituição de profissionais, fornecimento dos materiais e equipamentos previstos e supervisão das equipes.

5.9. A atuação de Encarregado Geral como responsável pela coordenação operacional e interlocução com a fiscalização também favorece a execução integrada dos serviços, permitindo maior uniformidade dos procedimentos, acompanhamento das equipes e pronta solução das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

5.10. A solução disponível no mercado permite, ainda, combinar a manutenção de **20 (vinte) postos fixos**, destinados às necessidades permanentes da Administração, com **2 (dois) serviços eventuais sob demanda**, correspondentes às atividades de copeira(o) e atendente, acionáveis de acordo com a efetiva necessidade do CREA-DF.

5.11. A utilização de serviços sob demanda para necessidades de caráter eventual permite preservar capacidade de atendimento em reuniões ampliadas, eventos institucionais, solenidades, mutirões, períodos de maior fluxo de usuários e demais situações extraordinárias, sem necessidade de manutenção permanente de postos destinados exclusivamente a essas ocorrências.

5.12. Tal configuração possibilita maior adequação entre a força de trabalho disponibilizada e a necessidade efetivamente verificada pela Administração, contribuindo para redução de ociosidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da continuidade dos serviços permanentes.

5.13. A experiência obtida na execução do Contrato nº 028/2023-CREA-DF também demonstra a viabilidade operacional da terceirização das atividades pretendidas e fornece parâmetros para o aprimoramento da nova contratação, especialmente quanto ao dimensionamento das equipes, supervisão dos serviços, controle de jornada e definição das responsabilidades da contratada.

5.14. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de fornecedores atuantes no segmento e aptos à execução integrada do conjunto dos serviços, evidenciando que a solução pretendida encontra-se disponível no mercado, sem indicação de restrição indevida à competitividade decorrente da modelagem adotada.

5.15. Diante das alternativas analisadas, considera-se que a **contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços terceirizados, compreendendo 20 (vinte) postos fixos e 2 (dois) serviços eventuais sob demanda**, apresenta maior adequação técnica e operacional às necessidades do CREA-DF, permitindo gestão integrada, continuidade dos serviços, flexibilidade para atendimento das demandas eventuais e racionalização das atividades administrativas de gestão e fiscalização.

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada e continuada dos serviços de portaria, limpeza e conservação, copa, jardinagem, manutenção e apoio operacional, transporte, atendimento e supervisão, compreendendo **20 (vinte) postos fixos e 2 (dois) serviços sob demanda**.

6.2. Os serviços de copeira(o) e atendente sob demanda integrarão o contrato administrativo e serão executados exclusivamente mediante prévio acionamento do CREA-DF, observados o limite máximo de 5 (cinco) chamados mensais por categoria e o limite de até 6 (seis) horas por acionamento.

6.3. Os quantitativos máximos estimados não constituem obrigação de utilização integral pela Administração, sendo a remuneração condicionada aos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados.

6.4. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão, em sua forma eletrônica, sem adoção do Sistema de Registro de Preços**, com posterior formalização de contrato administrativo.

6.5. Os serviços sob demanda integrarão o objeto contratado, porém somente serão executados mediante prévio acionamento da Administração, observado o limite máximo de 5 (cinco) acionamentos mensais por categoria e de até 6 (seis) horas por acionamento, sendo remunerados exclusivamente quando efetivamente solicitados e executados, conforme a unidade de medição e os valores estabelecidos no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas propostas comerciais obtidas na pesquisa de mercado (Ids. 1651546, 1651555 e 1651571), acompanhadas das respectivas planilhas de custos e formação de preços.

7.2. Considerando que as empresas consultadas apresentaram propostas com quantitativos de postos distintos entre si e diferentes do dimensionamento definido pelo CREA-DF, os valores globais das propostas não foram utilizados diretamente para formação da estimativa. Para assegurar a comparabilidade dos preços, procedeu-se à **equalização dos valores unitários de cada categoria profissional**, mediante cálculo da média dos valores apresentados pelas três empresas e aplicação dessa média aos quantitativos efetivamente previstos para a contratação.

7.3. A equalização dos valores relativos aos **20 (vinte) postos fixos** resultou na seguinte composição:

Item	Descrição	Qtd. CREA	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média unitária	Média mensal – Qtd. CREA	Média 12 meses
1	Agente de Portaria – Diurno	2	R\$ 5.915,27	R\$ 6.416,02	R\$ 6.122,65	R\$ 6.151,31	R\$ 12.302,63	R\$ 147.631,52
2	Agente de Portaria – Noturno	2	R\$ 6.509,37	R\$ 6.949,57	R\$ 6.636,98	R\$ 6.698,64	R\$ 13.397,28	R\$ 160.767,36
3	ASG – Limpeza e Conservação	5	R\$ 6.410,15	R\$ 6.565,91	R\$ 7.111,16	R\$ 6.695,74	R\$ 33.478,70	R\$ 401.744,40
4	Copeira(o)	1	R\$ 6.063,21	R\$ 6.478,48	R\$ 6.243,22	R\$ 6.261,64	R\$ 6.261,64	R\$ 75.139,64
5	Jardineiro	1	R\$ 8.419,86	R\$ 7.035,47	R\$ 8.315,39	R\$ 7.923,57	R\$ 7.923,57	R\$ 95.082,88

Item	Descrição	Qtd. CREA	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média unitária	Média mensal – Qtd. CREA	Média 12 meses
6	Mestre de Obras	1	R\$ 9.408,60	R\$ 10.103,78	R\$ 9.690,84	R\$ 9.734,41	R\$ 9.734,41	R\$ 116.812,88
7	Motociclista	1	R\$ 7.725,37	R\$ 7.952,67	R\$ 7.045,87	R\$ 7.574,64	R\$ 7.574,64	R\$ 90.895,64
8	Motorista de Carro Leve	1	R\$ 9.381,08	R\$ 9.980,92	R\$ 9.884,67	R\$ 9.748,89	R\$ 9.748,89	R\$ 116.986,68
9	Atendente	5	R\$ 6.188,90	R\$ 6.616,94	R\$ 6.344,27	R\$ 6.383,37	R\$ 31.916,85	R\$ 383.002,20
10	Encarregado Geral	1	R\$ 11.647,97	R\$ 12.542,87	R\$ 12.078,51	R\$ 12.089,78	R\$ 12.089,78	R\$ 145.077,36
TOTAL – 20 POSTOS FIXOS		20					R\$ 144.428,38	R\$ 1.733.140,56

7.4. Dessa forma, para os 20 (vinte) postos fixos, apurou-se o valor médio mensal estimado de **R\$ 144.428,38 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**, correspondente ao valor anual estimado de **R\$ 1.733.140,56 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

7.5. Para os serviços de **copeira(o) e atendente sob demanda**, definiu-se como unidade de medição o **acionamento de até 6 (seis) horas**, correspondente à disponibilização de 1 (um) profissional da respectiva categoria por chamado, observado o limite máximo estimado de **5 (cinco) acionamentos mensais e 60 (sessenta) acionamentos anuais por categoria**.

7.6. Para formação da estimativa dos serviços sob demanda, foram utilizados como referência os valores médios mensais já equalizados das respectivas categorias profissionais nos postos fixos, correspondentes a **R\$ 6.261,64 para copeira(o)** e **R\$ 6.383,37 para atendente**. Os valores foram convertidos proporcionalmente com base na jornada mensal de 220 (duzentas e vinte) horas e aplicados ao período máximo de 6 (seis) horas por acionamento.

7.7. A metodologia resultou nos seguintes valores estimados:

Serviço sob demanda	Valor médio mensal de referência	Valor estimado por chamado de até 6h	Limite mensal	Limite anual	Valor máximo anual
Copeira(o)	R\$ 6.261,64	R\$ 170,77	5	60	R\$ 10.246,20
Atendente	R\$ 6.383,37	R\$ 174,09	5	60	R\$ 10.445,40
TOTAL	—	—	10	120	R\$ 20.691,60

7.8. Assim, o valor máximo estimado para os serviços sob demanda corresponde a **R\$ 20.691,60 (vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

7.9. Os quantitativos previstos para os serviços sob demanda constituem **limites máximos estimados para fins de planejamento e formação do valor da contratação**, não representando obrigação de utilização integral pelo CREA-DF. Serão remunerados exclusivamente os acionamentos efetivamente solicitados, executados e regularmente atestados pela fiscalização.

7.10. Considerando o valor anual estimado dos 20 (vinte) postos fixos, de **R\$ 1.733.140,56**, acrescido do valor máximo estimado dos serviços sob demanda, de **R\$ 20.691,60**, o **valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses corresponde a R\$ 1.753.832,16**

(um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

7.11. A metodologia de equalização dos preços, as memórias de cálculo e os documentos utilizados para formação da estimativa encontram-se detalhados no **Relatório de Pesquisa de Preços** integrante dos autos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após análise das características do objeto, não se recomenda o parcelamento da contratação por categoria profissional, uma vez que os serviços integram solução de apoio administrativo e operacional que demanda coordenação, supervisão, cobertura de ausências, substituição de profissionais e interlocução uniforme com a fiscalização.

8.2. A execução por uma única empresa favorece a gestão integrada das equipes, a atuação do Encarregado Geral e a padronização dos procedimentos, além de evitar a multiplicação de contratos, prepostos, medições e rotinas administrativas de fiscalização.

8.3. A pesquisa de mercado realizada evidenciou a existência de fornecedores com capacidade técnica e operacional para execução integrada do conjunto dos serviços objeto da contratação, não se identificando restrição indevida à competitividade decorrente da contratação conjunta.

8.4. Considerando a complementaridade operacional das atividades, a necessidade de coordenação permanente das equipes, a racionalização da gestão contratual e a redução dos custos administrativos de fiscalização, conclui-se que a contratação integrada constitui a solução mais vantajosa para a Administração, razão pela qual não se recomenda o parcelamento do objeto por categoria profissional.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação pretende assegurar continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de apoio necessários ao funcionamento do CREA-DF, com capacidade operacional compatível com a utilização atual e prevista de suas instalações.

9.2. Espera-se obter melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, permitindo que as equipes próprias permaneçam concentradas nas atividades institucionais, enquanto a contratada assume a gestão operacional dos serviços acessórios e instrumentais.

9.3. A previsão de Encarregado Geral deverá melhorar a supervisão das equipes e a comunicação com a fiscalização. O sistema eletrônico de ponto deverá proporcionar registros objetivos de frequência, contribuindo para a medição e o acompanhamento da execução.

9.4. Busca-se ainda maior previsibilidade dos custos, uniformidade na execução, rapidez na substituição de profissionais ausentes, adequada conservação dos ambientes e melhoria das condições de atendimento aos usuários e de suporte às rotinas administrativas.

I - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

9.5. Previamente à contratação, serão concluídas as etapas necessárias à adequada instrução da fase preparatória, com especial atenção à consistência e à compatibilidade dos documentos que fundamentam o procedimento licitatório.

9.6. A utilização de serviços sob demanda permitirá o atendimento de necessidades eventuais ou extraordinárias sem a manutenção permanente de postos destinados exclusivamente a tais ocorrências, contribuindo para maior eficiência na alocação dos recursos e redução de eventual ociosidade, sem prejuízo da capacidade de atendimento do CREA-DF.

9.7. A pesquisa de preços foi consolidada considerando os quantitativos efetivamente definidos para a contratação, mediante equalização dos valores unitários por categoria profissional, inclusive quanto aos serviços sob demanda, conforme metodologia e memória de cálculo

constantes do Relatório de Pesquisa de Preços integrante dos autos.

9.8. Os quantitativos, especificações, unidades de medição e demais condições serão objeto de validação final, garantindo-se a correspondência entre o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, as planilhas de custos e formação de preços e os demais documentos integrantes da fase preparatória.

9.9. O gerenciamento de riscos será concluído com a identificação dos eventos que possam comprometer o procedimento licitatório ou a adequada execução dos serviços, acompanhados das respectivas medidas preventivas e de contingência.

9.10. Para realização do Pregão Eletrônico, foram definidos os quantitativos dos postos fixos, os limites máximos dos serviços sob demanda, as respectivas unidades de medição e condições de acionamento e execução, bem como os critérios aplicáveis à formação dos preços, ao julgamento das propostas, à medição e ao pagamento dos serviços, os quais deverão ser reproduzidos de forma uniforme no Termo de Referência, no edital e na minuta contratual.

9.11. Também serão definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, avaliando-se a necessidade de orientação ou capacitação específica quanto ao acompanhamento dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, à medição da execução e à fiscalização das obrigações previstas no Termo de Referência e no futuro contrato.

9.12. Considerando a existência do Contrato nº 028/2023-CREA-DF em execução, a transição para a nova contratação será previamente planejada, contemplando as providências necessárias à mobilização da futura contratada e à continuidade dos serviços, de modo a evitar interrupções nas atividades essenciais ao funcionamento do CREA-DF.

9.13. Por fim, será definido o local adequado para instalação do relógio eletrônico de ponto na sede do CREA-DF, com prévia verificação das condições técnicas necessárias à instalação, configuração e regular funcionamento do equipamento e do respectivo sistema de controle de jornada.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de água e energia elétrica, à utilização de produtos de limpeza e materiais descartáveis e à geração de resíduos.

10.2. Como medidas mitigadoras, serão adotadas práticas voltadas ao uso racional de água e energia, à correta dosagem dos produtos utilizados, à redução de desperdícios e à adequada segregação e destinação dos resíduos gerados. Sempre que compatível com a natureza dos serviços e economicamente viável, serão priorizados materiais, produtos e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade e proporcionem menor impacto ambiental.

10.3. Nos casos aplicáveis, serão observadas as práticas de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada de embalagens, lâmpadas, pilhas, baterias, equipamentos e demais resíduos sujeitos a tratamento específico.

10.4. Os equipamentos empregados na execução dos serviços deverão apresentar, sempre que possível e compatível com sua finalidade, características que favoreçam a eficiência energética e o consumo racional de recursos, em consonância com as práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

11. HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?

() Sim (x) Não

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

12.1. Com base na necessidade identificada, na análise da contratação vigente, nas

alternativas disponíveis no mercado, nos quantitativos dimensionados e nos resultados da pesquisa de preços realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços terceirizados mostra-se adequada ao atendimento das necessidades do CREA-DF.

12.2. A solução apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, permitindo assegurar a continuidade dos serviços de apoio, otimizar a gestão contratual e garantir atendimento às necessidades permanentes e eventuais da Administração.

12.3. O dimensionamento em **20 (vinte) postos fixos**, complementados por **2 (dois) serviços sob demanda**, mostra-se compatível com as necessidades identificadas, permitindo maior eficiência na utilização da mão de obra terceirizada.

12.4. A pesquisa de preços realizada, mediante equalização dos valores unitários apresentados pelas empresas consultadas, resultou no valor anual estimado de **R\$ 1.733.140,56 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)** para os 20 (vinte) postos fixos e de **R\$ 20.691,60 (vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos)** para o quantitativo máximo estimado dos serviços sob demanda, perfazendo o **valor global estimado de R\$ 1.753.832,16 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

12.5. A configuração dos serviços sob demanda, mediante acionamentos de até 6 (seis) horas e remuneração exclusivamente dos serviços efetivamente solicitados e executados, mostra-se economicamente adequada por permitir o atendimento de necessidades eventuais sem a manutenção permanente de postos destinados a demandas esporádicas.

12.6. Considerando a natureza comum dos serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a seleção do fornecedor mediante **Pregão, em sua forma eletrônica**, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com posterior formalização de contrato administrativo.

12.7. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da fase preparatória da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Sibebe Almeida da Rocha Galiano, Gerente de Documentação, Patrimônio e Logística**, em 26/08/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natiele de Souza Silva, Assessora**, em 27/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1645118** e o código CRC **4E2B3D0D**.